



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019**

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019**

**TÍTULO: Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU n° 1022.097-60/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGÊNCIA: Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar n° 123/2006.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

### **1.0 OBJETO:**

1.1 **Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU n° 1022.097-60/2014**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** e demais documentos integrantes deste Edital.

1.2 Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

### **3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0, as 09:30 horas do dia 20 de maio de 2019**.

### **4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 O objeto deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** e demais documentos integrantes deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

**4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.**



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **4.1.2. A instalação das cercas ocorrerá na Estrada Municipal que liga Carlos Gomes a Jaguariúna na propriedade denominada Fazenda Lilica, nas áreas de Preservação Permanentes (APP's).**

4.2. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura do Contrato, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 4.1. e 4.6, bem como eventual prorrogação.

4.3. Será nomeada pela Prefeitura equipe técnica para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.4. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

4.4.1. Caberá à Licitante Vencedora fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

4.4.2. Para o início dos serviços deverão estar no local de trabalho os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução do serviço e sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro do prazo estabelecido e com a melhor técnica.

4.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

4.7. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Licitante Vencedora e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a Licitante Vencedora deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (inclusive a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

4.8. Em caso de acidente no canteiro de serviço a Licitante Vencedora deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, informar imediatamente a CONTRATANTE o fato ocorrido.

4.8.1. A Licitante Vencedora será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços durante o período de execução.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.8.2. A Licitante Vencedora tomará as providências para armazenar e acondicionar materiais equipamentos.

## **NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

O Edital também será disponibilizado no site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), gratuitamente.

### **5.0 DO OBJETO:**

5.1 **Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do descrito na **Cláusula 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, local e condições de execução descritos na **Cláusula 4.0**.

5.2. A apresentação da proposta pressupõe a concordância da Licitante com o Edital e seus Anexos.

### **6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à licitadora.

6.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro** até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 15 de maio de 2019**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, **até às 16:30 horas**.

6.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

**6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 8.4. na sessão.**

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Rafael, ou (19) 3867-9807, com Nayma, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração, bem como a cessão do Contrato.

6.7.1 Eventuais pedidos de autorização de subcontratação e cessão deverão ser instruídos com documentação da cessionária/subcontratada que comprove o atendimento a todas as condições de habilitação previstas neste edital.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

## **7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

7.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Mapa de Localização da Propriedade;

**ANEXO III** – Mapa Individual com a localização da implantação das cercas;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preço;

**ANEXO V** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VII**– Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

**ANEXO X** – Minuta de Contrato;

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO XII** – Modelo de Ordem de Início de Serviço;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

ANEXO XIII – Termo de Recebimento Provisório;  
ANEXO XIV – Termo de Recebimento Definitivo.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título HABILITAÇÃO e o segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

*Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.*

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

## **8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:**

### **8.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:**

- a) Certificado de registro cadastral **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;
- b) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital;
- c) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VIII** deste Edital;
- d) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo IX** deste Edital;
- e) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo V** deste Edital, se for o caso;
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;

### **8.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

### **9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo IV**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

b) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

c) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

d) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

e) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

f) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

### **10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.11.05.17.512.0067.1013.4.4.90.51.00 – Ficha 231 – Contrato de Repasse OGU nº 1022.097-60/2014.**

### **11.0 DO PROCEDIMENTO:**

11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

## **12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

## **13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

## **14.0 DO CONTRATO:**

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

## **15.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:**

15.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a aferição dos serviços executados.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

15.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e aprovação do fiscal do contrato.

15.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [irineu@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:irineu@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

**15.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 006/2019 e o número do Contrato.**

15.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

15.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

15.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

15.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

15.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

15.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

15.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da CONTRATADA, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

**16.5. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

**16.6 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

16.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9825, com Renato, ou (19) 3867-9807, com Nayma.

16.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

[renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) , até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico [renato\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br), até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna (SP) para dirimir quaisquer litígios que envolvam o presente procedimento.

Jaguariúna, 29 de abril de 2019.

---

**Antonia, M. S. X. Brasilino**  
**Departamento de Licitações e Contratos**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Tomada de Preços nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

### **1. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As cercas deverão ser implantadas em todo o perímetro das Áreas de Preservação Permanentes – APPs, conforme o Projeto individual da Propriedade (planta da propriedade em anexo), que ainda não se encontram isoladas e nos limites estabelecidos pelo Código Florestal, ao longo de nascentes, rios ou cursos d' água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima será:

- De 30 (trinta) metros para os cursos d' água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- De 50 (cinquenta) metros para os cursos d' água que tenham de 10 (dez) metros a 50 (cinquenta) metros de largura;
- Nas nascentes num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura.
- - OBS: conforme apontado no mapa da propriedade, haverá trechos em que o limite a ser cercado será definido pela vegetação existente em adjacência com o corpo d' água, e não apenas pelas distâncias conforme descrito acima.

As áreas que serão cercadas possuem diferentes características em termos de vegetação e relevo. Serão construídas cercas em áreas de pastagens, reflorestamento, capoeiras, florestas naturais, beiras de estrada e etc.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

Todo material (mourões, escoras, calços, arame farpado, grampos, pregos, ferramentas, etc), será fornecido pela CONTRATADA cuja qualidade do material, principalmente a madeira, deverá atender as características descritas neste memorial.

Os mourões e escoras devem ser de madeira de Eucalipto **Tratado**, deverão ter diâmetro de no mínimo 10 a 13 centímetros em sua ponta mais fina e comprimento de 2,2 metros. As escoras deverão possuir diâmetro de no mínimo 10 a 13 centímetros em sua ponta mais fina, e no mínimo 1,8 metros. Os calços das escoras deverão possuir diâmetro de no mínimo 10 a 13 centímetros em sua ponta mais fina, e no mínimo 0,4 metros.

O arame farpado deve ser de aço galvanizado e ter espessura de no mínimo 2,2mm (BWG 14). Os grampos também deverão ser de aço galvanizado.

As cercas deverão ter 4 fios de arame farpado galvanizado, esticados e fixados aos mourões de madeira com grampos de cerca galvanizados. Os mourões deverão ser espaçados



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

a cada 2,5 metros uns dos outros, incluindo-se reforços de esticadores (mourões apoiados com calços e escoras) que serão espaçados a cada 30 metros, ou nas mudanças de direção e terminais. Em determinados pontos serão construídas porteiras, que deverão utilizar o mesmo material disponível para a construção das cercas.

As ferramentas utilizadas deverão ser próprias e específicas para as funções necessárias na construção das cercas. Os operadores deverão ser capacitados para o uso correto das mesmas.

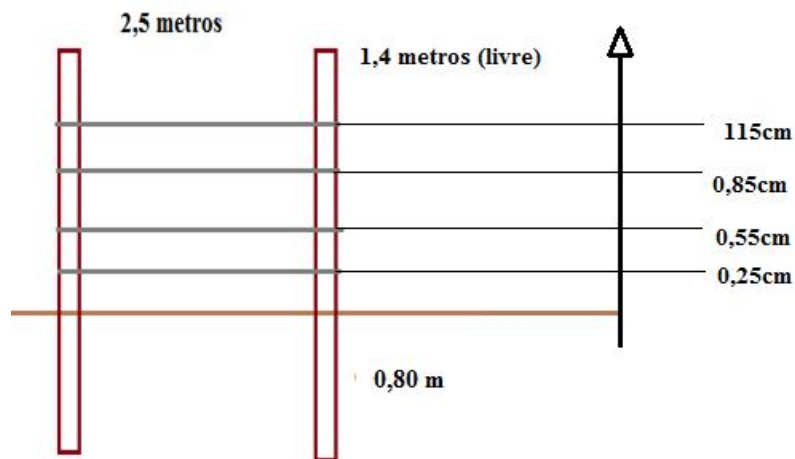
### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS TÉCNICAS UTILIZADAS**

A abertura das covas para fixação dos mourões poderá ser mecanizada, a critério da CONTRATADA, sempre considerando a boa manutenção da qualidade ambiental das áreas trabalhadas. Quando necessário, a CONTRATADA deverá promover a roçada da área onde será construída a cerca.

O grau de compactação do aterro das covas para instalação dos mourões e esticadores deverá ser o suficiente para provocar sua fixação a ponto de não declinar com a aplicação da força de um homem. Deve-se evitar a instalação de palanques em dias de chuva ou que o solo esteja muito encharcado, para que os palanques não sofram modificações em sua fixação quando o solo secar.

O palanque deverá ser enterrado, no mínimo 80 centímetros de profundidade, nivelado e padronizado em altura para o bom acabamento estético. O primeiro e último fio de arame farpado deverá distar 25 centímetros do topo do palanque e do solo, respectivamente, instalando-se os demais fios intermediários a 30 centímetros uns dos outros no intervalo disponível.

**Figura 1. Esquema da cerca.**



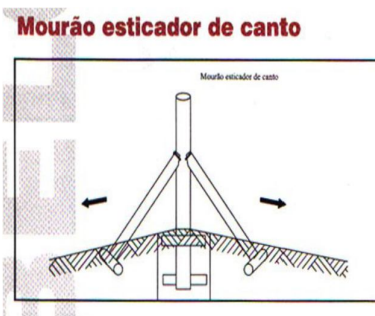


## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Os mourões esticadores na cerca de arame farpado devem ser ancorados por escoras encaixadas neles e apoiadas em calços enterrados no solo. Nos extremos, uma escora alinhada com a cerca e com sua base direcionada ao lance é suficiente. Nos mourões de meio e de canto, são necessárias duas escoras (uma de cada lado) alinhadas com o lance. Conforme a Figura 2.

**Figura 2. Mourões esticadores de canto**







# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

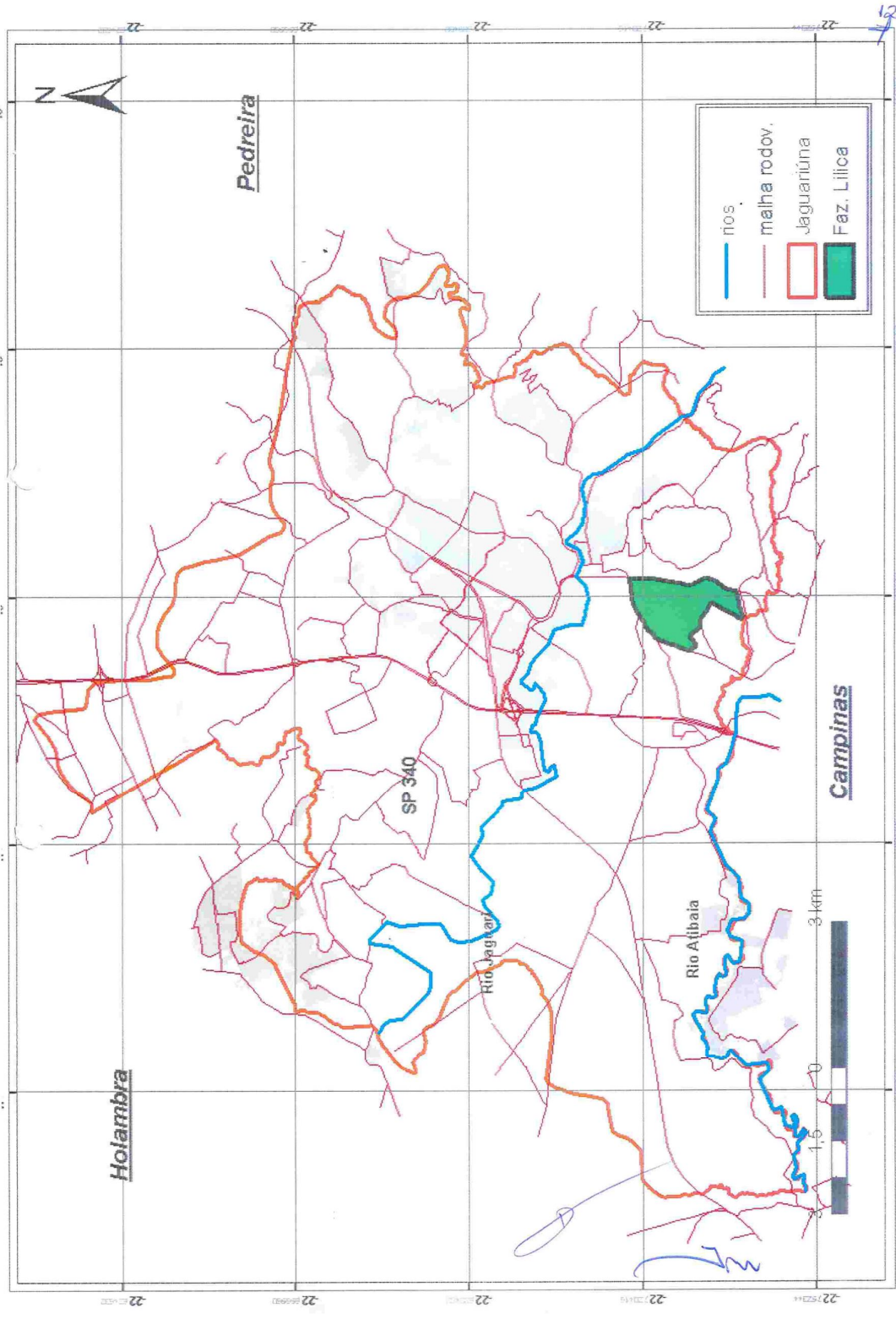
**Tomada de Preços nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)





## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **ANEXO III – MAPA INDIVIDUAL COM A LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DAS CERCAS**

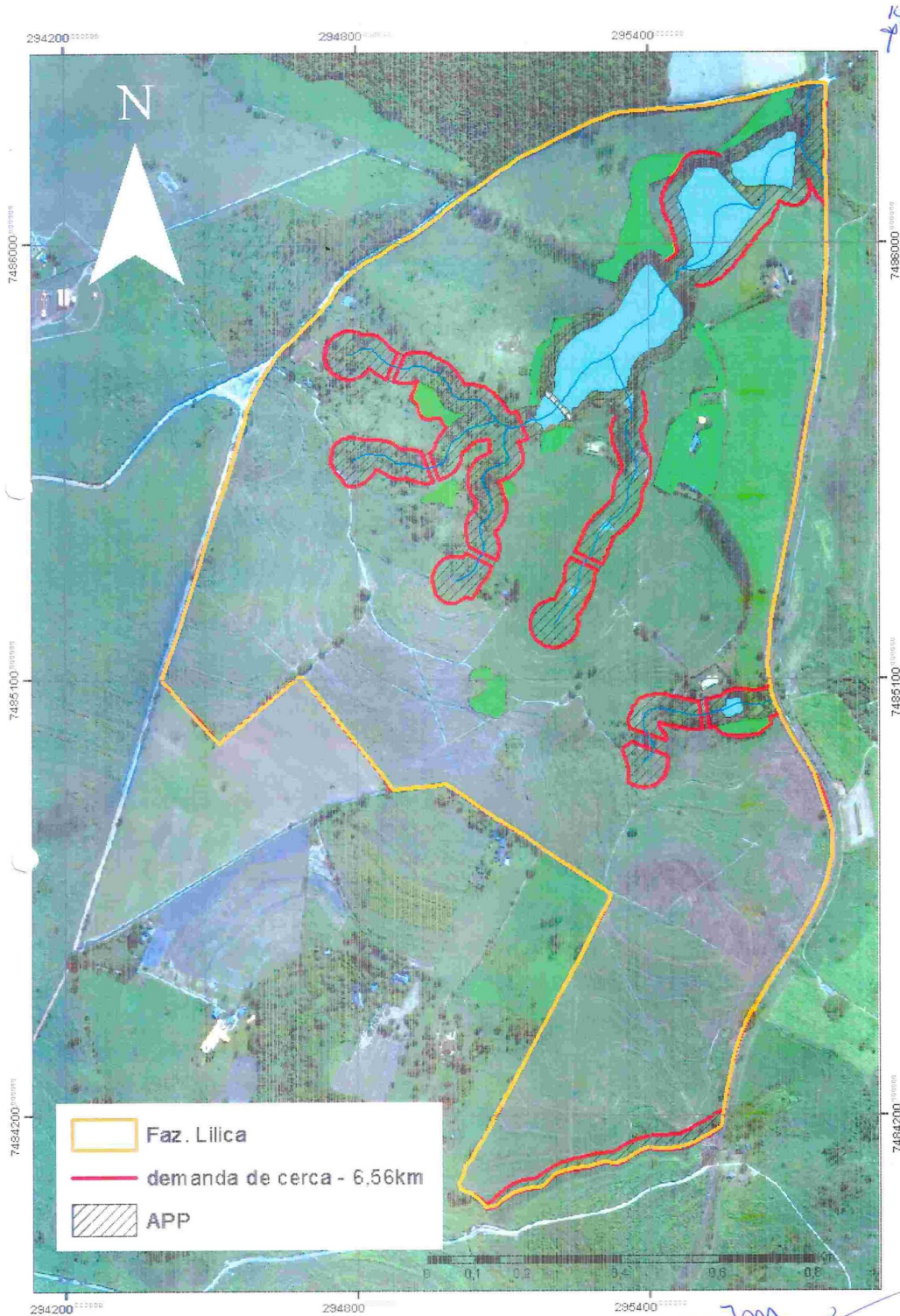
**Tomada de Preços n° 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU n° 1022.097-60/2014



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br)







# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

### **Tomada de Preços nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

<b>FAZENDA LILICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade Total em kilometros</b>	<b>Valor por kilometro</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>CONSTRUÇÃO DE CERCA</b>			
	CERCA DE ARAME FARPADO EM LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 4 FIOS, MOURÕES ESPAÇADOS A CADA 2,5M ALTURA LIVRE 1,4 M CRAVADOS A 0,80M	6,56		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

### **Data e assinatura do responsável**

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail Comercial:

E-mail Pessoal:



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la na **Tomada de Preços nº 010/2019**, referente ao Procedimento Licitatório nº 108/2019, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante)  
(Nome do representante da licitante)  
(CPF/MF e RG do representante da licitante)





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO

#### FEDERAL.

#### **Tomada de Preços nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

#### **Tomada de Preços nº 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante legal/RG/CPF



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL N°

2003/2010

#### **Tomada de Preços n° 010/2019**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU n° 1022.097-60/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal n° 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO X**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS (EXTENSÃO DE 6,56 KM)  
EM PROPRIEDADE PARTICIPANTE DO PROGRAMA BACIAS – JAGUARIÚNA**

**Tomada de Preços nº 010/2019  
Procedimento Licitatório nº 108/2019  
Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato por \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.0 - OBJETO:**

**1.1 Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo e demais documentos constantes do Edital.

1.2 Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 010/2019;
- b) Procedimento Licitatório nº 108/2019;



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

3.1. O objeto deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo constante do **ANEXO I** do Edital e demais documentos integrantes deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

**3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.**

**3.1.2. A instalação das cercas ocorrerá na Estrada Municipal que liga Carlos Gomes a Jaguariúna na propriedade denominada Fazenda Lilica, nas áreas de Preservação Permanentes (APP's).**

3.2. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nas cláusulas 3.1. e 3.6, bem como eventual prorrogação.

3.3. Será nomeada pela Prefeitura equipe técnica para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.4.1. Caberá à **CONTRATADA** fornecer toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

3.4.2. Para o início dos serviços deverão estar no local de trabalho os meios (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução do serviço e sua continuidade, a fim de que, uma vez iniciado, possa prosseguir até sua conclusão, dentro do prazo estabelecido e com a melhor técnica.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.6. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 4.1 e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.7. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente de transferência daquele risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (inclusive a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

3.7.1. Em caso de acidente no canteiro de serviço a **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, paralisar imediatamente os serviços nas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente, informar imediatamente a CONTRATANTE o fato ocorrido.

3.7.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações dos serviços durante o período de execução.

3.7.3. A **CONTRATADA** tomará as providências para armazenar e acondicionar materiais e equipamentos.

## **4.0 PREÇO:**

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.05.17.512.0067.1013.4.4.90.51.00 – Ficha 231 – Contrato de Repasse OGU nº 1022.097-60/2014.**

## **5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e aprovação do fiscal do contrato.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico [irineu@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:irineu@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 006/2019 e o número do Contrato.**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

## **6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 A **CONTRATADA** poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, e subcontratar os serviços relativos ao objeto, com o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

## **7.0 RESPONSABILIDADE:**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 010/2019.

## **8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

8.1 A **CONTRATANTE** indicará equipe de técnicos para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

**8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.**

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:**

**9.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

## **10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, conforme **ANEXO XIII** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **ANEXO XIV** do Edital, assinado pelas partes.

## **11.0 PENALIDADES:**

11.1 O atraso na execução e na entrega do objeto ensejará aplicação de multa moratória à **CONTRATADA** na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação.

11.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, sem prejuízo das multas previstas na Cláusulas 11.1 e 11.1.1.

11.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A penalidade prevista na cláusula 11.1.1. serve de piso compensatório e não impede que a Administração pleiteie indenização suplementar que vier a ser apurada.

## **12.0 RESCISÃO:**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

## **13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6 Fica expressamente vedada a subcontratação e a cessão da posição contratual sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.6.1 Eventuais pedidos de autorização de subcontratação e cessão deverão ser instruídos com documentação da cessionária/subcontratada que comprove o atendimento a todas as condições de habilitação previstas no edital.

13.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.10. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à efetiva liberação dos recursos conforme Contrato de Repasse OGU n.º 1022.097-60/2014, convênio SICONV n.º 814577/2014 celebrado entre o Município e a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, representado pela Caixa Econômica Federal.

### **14.0. TOLERÂNCIA:**

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **15.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### **16.0 VIGÊNCIA:**

16.1 O prazo de vigência observará o disposto nas cláusulas 3.1., 3.2. e 3.6. deste contrato.

### **17.0 - VALOR DO CONTRATO:**

17.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **18.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XII** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **18.0 – FORO:**

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária Municipal de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO XI** **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Procedimento Licitatório nº 108/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

RG: 11.938.039 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/12/1958

Endereço residencial: Rua Vereador José Pinto Catão, nº 201, Jardim Botânico, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: [ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:ritab.secretariameioambiente@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [ritaberg2010@hotmail.com](mailto:ritaberg2010@hotmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9774

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguaruina.sp.gov.br)

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – São Paulo

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguaruina.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguaruina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XII

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Procedimento Licitatório nº 108/2019**

**Objeto:** Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ\MF sob nº \_\_\_\_\_, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº \_\_\_\_\_**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:

**OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO XIII

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Procedimento Licitatório nº 108/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

#### **DECLARAÇÃO:**

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO:



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO XIV**

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**Procedimento Licitatório nº 108/2019**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Objeto:** Construção e instalação de cercas (extensão de 6,56 Km) em propriedade participante do Programa Bacias – Jaguariúna – Contrato Agência Nacional de Águas (ANA) – Contrato OGU nº 1022.097-60/2014

#### **DECLARAÇÃO:**

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em \_\_/\_\_/\_\_, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL  
CARGO: